

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSINADO EM 01.08.2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ E O PROJETO MISSIONÁRIO MUDANÇA DE VIDA, NA FORMA E PARA OS FINS ABAIXO ELENCADOS:

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 01.596.018/0001-60, com endereço na Av. José Bezerra Sobrinho, S/N, Tamandaré-PE, neste ato representado pelo seu prefeito o Sr. ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 039.218.824-43, simplesmente denominado MUNICÍPIO, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela Secretária, Sra. DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF: 035.627.914-61, e o PROJETO MISSIONÁRIO MUDANÇA DE VIDA, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº, 12. 042.533/0001-15 com endereço no sítio serrote dos Bois de Cima, zona rural, Caruaru-PE, neste ato representado por BENILDO ALEXANDRE DE LIMA, brasileiro, inscrito no CPF nº. 021.566.177-08, doravante simplesmente denominado CONVENENTE, celebram o presente TERMO ADITIVO, o que fazem mediante as Cláusulas e condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Constitui objeto deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula oitava do Contrato original, celebrado em 01 de agosto de 2020, conforme permitido pelo art. 57 da lei 8.666/93, cujo termo aditivo tem início em 05 de janeiro e se estende até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR – Para a consecução do objeto na cláusula anterior o MUNICÍPIO repassará à associação o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) por adolescente, até ulterior deliberação da justiça cível de Tamandaré no que concerne à permanência do adolescente na instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas previstas para a execução do objeto do presente Termo Aditivo correrão a conta da Dotação Orçamentária própria consignado na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem vigentes e valiosas as demais cláusulas e condições, exceto aquelas explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

Tamandaré-PE 05 de janeiro de 2021.





GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

Isaias Honorato da Silva Marques

MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ
Isaias Honorato Da Silva Marques

PROJETO MISSIONÁRIO MUDANÇA DE VITA

**Benildo Alexandre de Lima*

Daniela Darck Alves de Souza.

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Daniela Darck Alves de Souza

Daniela Darck A. de Souza
Secretária de Assistência Social
Portaria Nº 245/2021

Testemunhas

CPF: 619.868.254-04

CPF: 987.992.454-00

GOVERNO DE

TAMANDARÉ

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

